

DECRETO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2020

Regulamenta os critérios para o exercício de jornada em regime suplementar, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ubitatã/PR - Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender situações excepcionais de carência de professores, nos termos do art. 57 da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ubitatã/PR;

Considerando que a Lei nº 2416/2018 dispõe no Capítulo VII, Seção III sobre a jornada em regime suplementar;

Considerando que o art. 58 da Lei nº 2416/2018 dispõe que os critérios para a designação dos profissionais do magistério para o exercício da docência em jornada de regime suplementar serão objeto de regulação específica; e

Considerando a aprovação do Conselho Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para a designação dos profissionais do magistério para o exercício de jornada em regime suplementar.

Art. 2º A jornada em regime suplementar será ofertada aos professores observando-se a data e o ano da posse no concurso público.

§ 1º Para a oferta da jornada em regime suplementar considerar-se-á a data e ano de posse no concurso público mais antiga.

§ 2º Quando a data de posse do concurso público coincidir para mais de um professor o critério de desempate será a classificação do concurso público prestado.

§ 3º Em caso de a oferta da jornada em regime suplementar coincidir com o período efetivo em que o professor convocado estiver atuando, este terá sua classificação mantida, sendo convocado em caso de surgimento de vaga compatível com o horário.

Art. 3º Anualmente a Secretaria da Educação e Cultura divulgará a lista com a classificação dos professores para a oferta de jornada em regime suplementar, conforme modelo constante nos Anexos I, II e III deste Decreto.



Art. 4º Havendo o surgimento de vaga para jornada em regime suplementar o professor será convocado pela Secretaria da Educação e Cultura para assinar Termo de Aceite e Compromisso, conforme modelo constante no Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Caso o professor convocado não possua interesse na jornada em regime suplementar deverá assinar Termo de Desistência de Jornada em Regime Suplementar, conforme modelo constante no Anexo V deste Decreto, sendo automaticamente transferido para o final da lista.

Parágrafo único. Havendo desistência a Secretaria da Educação e Cultura ofertará a vaga ao próximo professor, respeitando a ordem de classificação dos professores.

Art. 6º A lista com a Classificação dos Professores para a oferta da jornada em regime suplementar será válida até o final do ano letivo, iniciando-se nova lista por ordem de classificação no ano letivo seguinte.

Art. 7º Quando se tratar da modalidade de educação especial a oferta da jornada em regime suplementar ficará sujeita a verificação da formação do professor, que deverá ser compatível com a modalidade.

Art. 8º A jornada em regime suplementar será designada por Portaria, constando data de início e término.

§ 1º Em caso de retorno do titular de regência de classe antes do prazo final, ou de outro fato que implique na desnecessidade da jornada em regime suplementar, esta será interrompida, com a emissão de Portaria de interrupção da jornada em regime suplementar.

§ 2º A jornada em regime suplementar poderá ser interrompida, com sua substituição por outro Professor, a pedido do substituto ou de ofício pela administração municipal, quando este ingressar com pedido de licença por mais de cinco dias.

Art. 9º Não será ofertada jornada em regime suplementar ao professor efetivo:

I - que encontrar-se em readaptação, conforme art. 80 da Lei nº 2416/2018;

II - que estiver em gozo de licença sem remuneração ou afastado por licença médica;

III - que tenha assumido e após desistido da jornada em regime suplementar no ano letivo anterior, injustificadamente.

Art. 10. Integram o presente Decreto os anexos I, II, III, IV e V.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1.278 da 17/07/2020 e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

ANEXO I - DECRETO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA OFERTA DE JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR

Classificação	Nome do Professor	Data da Posse no Concurso Público

Ubiratã, ____ de ____ de ____.

(NOME)

Secretário(a) da Educação e Cultura

ANEXO II - DECRETO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA OFERTA DE JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR
ÁREA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Data da Posse no Concurso Público

Ubiratã, ____ de ____ de ____.

(NOME)

Secretário(a) da Educação e Cultura

ANEXO III - DECRETO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA OFERTA DE JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR
ÁREA ESPECIFICA – INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Data da Posse no Concurso Público

Ubiratã, ____ de ____ de ____.

(NOME)

Secretário(a) da Educação e Cultura

ANEXO IV – DECRETO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2020
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Eu _____,
RG Nº _____, CPF Nº _____, convocado(a) para
prestar jornada em regime suplementar nos Termos da Lei Municipal nº 2416, de 12 de
dezembro de 2018 e do Decreto nº xx, de xx de julho de 2020, aceito assumir a turma
_____, período _____ da Escola Municipal/CMEI
_____, no período de
_____/_____/_____, até ____/____/____.

Ubiratã, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO V - DECRETO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2020
TERMO DE DESISTÊNCIA DE JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR

Eu _____,
RG Nº _____, CPF Nº _____, convocado(a) para
prestar jornada em regime suplementar nos Termos da Lei Municipal nº 2416, de 12 de
dezembro de 2018 e do Decreto nº xx, de xx de julho de 2020, comunico à Secretaria Municipal
da Educação e Cultura a minha desistência de jornada em regime suplementar, estando ciente
dos efeitos advindos de minha desistência.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Ubiratã, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

